



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º do processo 2024016822

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.315.213/0001-29, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Letícia Rosa e Silva Marques, conforme Decreto nº 002/2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 048/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela Autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E registrar em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as empresas a seguir qualificadas nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico conforme as cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares visando o fornecimento de insumos necessários para a manutenção da central de abastecimento farmacêutica caf em atendimento as necessidades precípuas do complexo hospitalar e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades dos itens, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem na tabela abaixo:

- 1) **BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.979.350/0001-99, sediada na Rua TAMBUQUI, 355, Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP 74.835-530, neste ato representado pelo Sr. Bruno Felipe de Andrade.
- 2) **BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.761.735/0001-91, sediada na Avenida Graça Aranha, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.916-070 neste ato representado pelo Sr. Jaime Rosseline Rossi.
- 3) **C.A. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.457.348/0001-04, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.915.025 neste ato representado pela Sra. Antônia Clenir Barros da Silva.
- 4) **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44734671002286, sediada na ROD. MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA KM 46,2, LOTEAMENTO NAÇÕES UNIDAS Itapira-SP, CEP 13.974-908, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Rotoli Camargo.
- 5) **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, sediada na Avenida Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife-PE, CEP 50.740-080 neste ato representado pelo Sr. Eugenio Jose Gusmão da Fonte Neto.
- 6) **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.571.702/0001-98, sediada na RODOVIA BR 153, KM 03, CHÁCARA RETIRO – Goiânia-GO, CEP 74.775-027 neste ato representado pela Sra. Jaqueline Assis de Moraes.



www.santahelena.go.gov.br



Prefsantahelenago

PrefeituraSantaHelenadeGoiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

7) **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.500.407/0001-65, sediada na Avenida Graça Aranha, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.916-070 neste ato representado pelo Sr. Danilo Vieira Silva Sousa.

8) **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.034.672/0001-92, sediada na Rua 13, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.985-144 neste ato representado pelo Sr. Tomaz Lobo de Melo Fernandes.

9) **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84, sediada na Rua KM 109 BR 287, Setor Industrial, Vera Cruz-RS, CEP 96.880-000 neste ato representado pela Sr. Augusto Henrique Weis.

10) **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.159.591/0001-68, sediada na Rua São Paulo, nº 39, Rio Verde-GO, CEP 75.900-36 neste ato representado pela Sr. Cleidson Godoy de Oliveira.

11) **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.629.597/0001-85, sediada na Avenida das Acácias, Paineiras 1, Abadia de Goiás-GO, CEP 75.345-000 neste ato representado pelo Sr. Joaquim Soares Neto Souza.

12) **SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.586.871/0002-50, sediada no KM 100 RODOVIA, MG 179, Pouso Alegre- MG, CEP 37.561-899, neste ato representado pelo Sr. Thiago Costa Fraga.

13) **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.927.876/0001-67, sediada na Estrada Pedro Rosa Da Silva, 515, Residencial Park, Extrema-MG, CEP 37.647-276 neste ato representado pelo Sr. Hamilton Pletsch.

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA	19	NALOXONA 04MG1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	150	6,63	994,50

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA	47	FRALDA GERIATRICA TAMANHO EG	PACOTE	USEFRAL	500	11,08	5540,00

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
C.A. HOSPITALAR LTDA	8	CLORETO DE POTASSIO 191% 10ML	AMPOLA	SAMTEC	200	0,42	84,00
C.A. HOSPITALAR LTDA	12	DIMENIDRATO 5MGML + PIRIDOXINA 3 MGML + FRUTOSE 100MGML + GLICOSE 10 MGML	AMPOLA	BRAINFARM A	1500	8,51	12765,00
C.A. HOSPITALAR LTDA	43	ESCOVA PARA ASSEPSIA ESTERIL EMBEBIDA EM SOLUCAO DEGERMANTE	UNIDADE	VIC PHARMA	600	1,79	1074,00
C.A. HOSPITALAR LTDA	57	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04	UNIDADE	MARK MED	20	0,64	12,80



www.santahelena.go.gov.br

Prefsantahelenago

PrefeituraSantaHelenadeGoiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

C.A. HOSPITALAR LTDA	59	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	UNIDADE	MARK MED	20	0,87	17,40
C.A. HOSPITALAR LTDA	62	SONDA DE GASTROSTOMIA COM VALVULA ANTIREFLUXO MICKEY 18FR	UNIDADE	MEDICONE	3	907,50	2722,50

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	7	CEFTRIAXONA 1G PO PARA SOLUCAO	AMPOLA	MARCA PRÓPRIA	10000	3,83	38300,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	15	FENTANILA 00785MGML + DROPERIDOL 25MGML 2 ML	AMPOLA	MARCA PRÓPRIA	100	13,49	1349,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	17	MORFINA SP 1MGML 2ML	AMPOLA	MARCA PRÓPRIA	2000	4,70	9400,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	20	PIPERACILINA 4G +TAZOBACTAM 05G	AMPOLA	MARCA PRÓPRIA	100	14,50	1450,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	21	PROPOFOL 10MGML 20ML	AMPOLA	MARCA PRÓPRIA	400	9,50	3800,00

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
DROGAFONTE LTDA	6	CEFTAZIDIMA 1G PO PARA SOLUCAO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR	FRASCO	BIOCHIMIC O-RJ (RJ)	1300	14,65	19045,00

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	22	SORO FISIOLOGICO 100ML SISTEMA FECHADO EM PAREDE FLEXIVEL COM 2 SITIOS ISENTOS	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	30000	3,49	104700,00
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	23	SORO FISIOLOGICO 250 ML SISTEMA FECHADO EM PAREDE FLEXIVEL	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	10000	3,74	37400,00



www.santahelena.go.gov.br

Prefsantahelenago

PrefeituraSantaHelenadeGoiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

		COM 2 SITIOS ISENTOS					
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	24	SORO FISIOLOGICO 500 ML SISTEMA FECHADO EM PAREDE FLEXIVEL COM 2 SITIOS ISENTOS	UNIDAD E	MARCA PRÓPRIA	8000	4,73	37840,00
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	26	SORO RINGER COM LACTATO500ML SISTEMA FECHADO EM PAREDE FLEXIVEL COM 2 SITIOS	UNIDAD E	MARCA PRÓPRIA	2500	5,95	14875,00

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	3	BROMOPRIDA 5MG2ML	AMPOLA	WASSER	8000	1,42	11360,00
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	13	DIPIRONA 500MGML INJ 2ML	AMPOLA	SANTISA	10000	0,79	7900,00
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	25	SORO GLICOFISIOLOGIC O 500ML SISTEMA FECHADO EM PAREDE FLEXIVEL COM 2 SITIOS	UNIDAD E	FRESENIUS KABI	2000	5,52	11040,00

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28	VANCOMICINA 1G	AMPOLA	ABL	200	20,00	4000,00

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	16	MORFINA 10MG1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	1200	2,79	3348,00
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	18	NALBUFINA 10MGML 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	300	12,72	3816,00

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
--------------	------	-----------	---------	-------	--------	-----------	-----------



www.santahelena.go.gov.br



Prefsantahelenago



PrefeituraSantaHelenadeGoiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	1	ADENOSINA 6MG2ML	AMPOLA	HIPOLABOR	100	10,70	1070,00
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	4	CEFAZOLINA 1G PO PARA SOLUCAO	AMPOLA	BIOCHIMIC O	3000	4,32	12960,00
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	5	CEFEPIMA 1 G PO PARA SOLUCAO	AMPOLA	BIOCHIMIC O	2000	7,35	14700,00
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	9	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C VASO 20 ML	AMPOLA	HYPOFARM A	160	5,86	937,60
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	10	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S VASO 20 ML	AMPOLA	HYPOFARM A	800	4,00	3200,00
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	29	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30X8 21 G X 1 14 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SOLIDOR	700	5,50	3850,00
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	32	ATADURA GESSADA MEDINDO 20CM DE LARGURA X 3 METROS DE COMPRIMENTO	CAIXA	POLARFIX	6	80,28	481,68
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	33	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM ACO INOXIDAVEL CURTA N 6	UNIDAD E	FRADEL	1	87,30	87,30
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	34	CANULA DE GUEDEL ESTERIL DESCARTAVEL N 01	UNIDAD E	ADVANTIVE	5	2,05	10,25
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	35	CATETER INTRAVENOSO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA CALIBRE 18	CAIXA	SOLIDOR	20	57,54	1150,80



www.santahelena.go.gov.br



Prefsantahelenago

PrefeituraSantaHelenadeGoiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	36	CATETER INTRAVENOSO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA CALIBRE 20	CAIXA	SOLIDOR	50	59,80	2990,00
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	37	CATETER INTRAVENOSO SEM DISPOSITIVO DE SEGURANCA CALIBRE 22	CAIXA	SOLIDOR	242	58,00	14036,00
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	38	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTAN TE 13 LITROS	UNIDAD E	DESCARBO X	200	4,02	804,00
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	39	DRENO DE PENROSE N 1	UNIDAD E	WALTEX	10	1,31	13,10
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	44	ESPARADRAPO 10CM X 45M	UNIDAD E	PROCITEX	1800	7,65	13770,00
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	45	FITA MICROPORE 5CM X 45M COR DA PELE TECIDO NAO TECIDO A BASE DE FIBRAS VISCOSA	UNIDAD E	VITALGOLD	300	3,60	1080,00
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	46	FIXADOR CITOLOGICO A BASE DE PROPILENOGLICO L E ALCOOL	FRASCO	CRAL	40	5,76	230,40
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	49	MASCARA LARINGEA N1	UNIDAD E	VITALGOLD	5	15,83	79,15
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	50	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M	KIT.	CRAL	500	2,78	1390,00
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	51	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M	ROLO	MAXICOR	6	114,59	687,54



www.santahelena.go.gov.br



Prefsantahelenago

PrefeituraSantaHelenadeGoiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	55	SONDA ENDOTRAQUEAL N 65 COM BALAO	UNIDAD E	SOLIDOR	10	3,78	37,80
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	56	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA N 12 FR ADULTO	UNIDAD E	GV FLEX	100	8,08	808,00
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	64	FIO CAT GUT CROMADO 40 AG30CM CAIXA A PARTIR DE 24 ENVELOPES	CAIXA	TECHNOFIO	5	98,82	494,10
PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI- ME	65	FIO NYLON PRETO 20 AG30CM CORTANTE CAIXA A PARTIR DE 24 ENVELOPES	CAIXA	PROCARE	5	25,32	126,60

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
RM HOSPITALAR LTDA	63	TIRA TESTE DE GLICEMIA ACCUCHEK ACTIVE CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXA	ROCHE	3000	23,00	69000,00

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	27	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	200	5,00	1000,00
SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	48	INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERILIZACAO RESULTADO EM 8 HORAS	CAIXA	2i	20	393,26	7865,20

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	14	FENOBARBITAL 200MGML 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	100	2,76	276,00
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	30	ATADURA DE CREPOM 10CMX180M CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODAO PCT 12 UNIDADE	PACOTE	ORTHOCRE M	800	5,72	4576,00



www.santahelena.go.gov.br



Prefsantahelenago

PrefeituraSantaHelenadeGoiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	31	ATADURA DE CREPOM15CMX180 M CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODAO PCT 12 UNIDADES	PACOTE	ORTHOCRE M	300	7,87	2361,00
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	40	DRENO DE PENROSE N 2	UNIDAD E	WALTEX	10	1,65	16,50
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	41	DRENO DE PENROSE N 3	UNIDAD E	WALTEX	10	1,90	19,00
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	53	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA N14	UNIDAD E	SOLIDOR	50	0,95	47,50
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	54	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL COM VALVULA N16	UNIDAD E	BIOBASE	50	1,06	53,00
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	58	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04	UNIDAD E	BIOBASE	20	0,79	15,80
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	60	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16	UNIDAD E	BIOBASE	20	1,10	22,00
SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	61	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	UNIDAD E	BIOBASE	10	1,19	11,90

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11	DEXAMETASONA 4MGML 25ML	AMPOLA	FARMACE	15000	0,98	14700,00

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



www.santahelena.go.gov.br



Prefsantahelenago

PrefeituraSantaHelenadeGoiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

- 3.2.1 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.2.2 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



www.santahelena.go.gov.br



Prefsantahelenago

PrefeituraSantaHelenadeGoiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

3.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.1 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.2.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.3.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.3.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.3 e no item 5.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.1.1 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.1.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.1.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.3 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

- 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.1 Por razão de interesse público;
 - 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 05 dias úteis, contados do partir da emissão da ordem de serviço, de acordo com a Autorização de Entrega, que será encaminhada pelo Departamento.

9.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues nos endereços estabelecidos pelas secretarias conforme autorização de entrega.



www.santahelena.go.gov.br



Prefsantahelenago

PrefeituraSantaHelenadeGoiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

- 9.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 9.5 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 9.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 9.7 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 9.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Helena de Goiás-GO, datado digitalmente.

ELI MOREIRA DA SILVA
GESTOR/ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº 001/2021



www.santahelena.go.gov.br

  Prefsantahelenago

 PrefeituraSantaHelenadeGoiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

LETÍCIA ROSA SILVA MARQUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA (S):

BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA

BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA

C.A. HOSPITALAR LTDA

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

DROGAFONTE LTDA

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES



www.santahelena.go.gov.br



Prefsantahelenago



PrefeituraSantaHelenadeGoiás



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GESTÃO 2021/2024

PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS
EIRELI-ME

SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



www.santahelena.go.gov.br



Prefsantahelenago



PrefeituraSantaHelenadeGoiás